

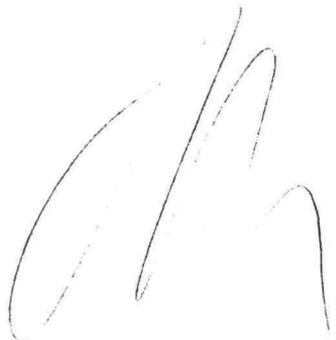
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 466 - DE 21 DE FEVEREIRO DE 1978

EMENTA:- Institui o Grupo UNIVERSIDADE-FAMÍLIA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 21 de fevereiro de 1978, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

- Art. 1º. Fica instituído o Grupo "Universidade-Família", destinado a congregar as esposas dos Dirigentes, Professores e Servidores da UFPa, com a finalidade de colaborar com a Alta Administração' da Universidade na busca de suas metas mais nobres e mais universais de valorização e promoção do Homem, e começar do Homem universitário, engajado no serviço da Verdade mas igualmente vocacionado para o encontro do Bem.
- Art. 2º. Inspirando-se na visão humanista e cristã da instituição universitária, como parcela viva da Família Humana, o Grupo U-F procurará aprofundar, cultivar, difundir e incentivar entre os componentes da UFPa o espírito de família, vivido na fraternidade generosa, na participação de todos no sofrimento e na carência de cada um, e na permanente procura de um clima de justiça e de paz, entre todos.
- Art. 3º. Apoiando-se numa linha de ação participante, o Grupo U-F terá como objetivos específicos:
- a) apoiar a Direção da Universidade em iniciativas filantrópicas, assistenciais e sociais;
  - b) acompanhar, com uma presença constante e interessada, os funcionários e seus famíliares, sobretudo os de escalões mais modestos' do Quadro de Pessoal;
- 

- c) procurar efetivo entrosamento, em termos de amizade e convivência, entre as diversas categorias de funcionários e seus familiares;
- d) promover o desenvolvimento cultural e social dos funcionários, através de cursos, palestras, encontros e iniciativas similares.

Art. 4º. O Grupo U-F terá a coordenação da esposa do Magnífico Reitor, no impedimento desta, da esposa do Vice-Reitor.

Art. 5º. Farão parte do Grupo U-F as esposas dos Dirigentes, Professores e Servidores da UFPa, que assim o desejarem.

Art. 6º. Todas as atividades do Grupo U-F farão parte de uma programação periódica submetida à apreciação prévia do Magnífico Reitor.

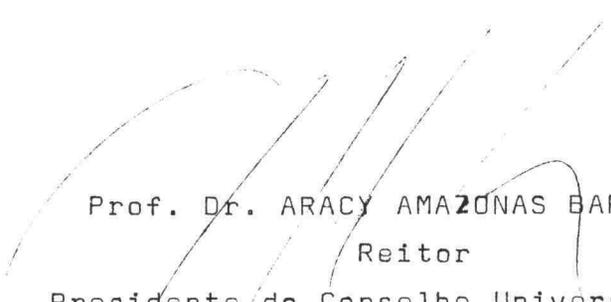
Art. 7º. O Magnífico Reitor baixará Portaria constituindo uma Comissão de cinco (5) senhoras, para implantar, organizar e dirigir o Grupo U-F, até que este possa estabelecer a sua própria estrutura de funcionamento.

§ 1º. Para efeito de assessoramento técnico, a Comissão contará com Assistentes Sociais e Técnicos em Educação, designados através de Portaria do Magnífico Reitor.

§ 2º. A Reitoria oferecerá o apoio logístico necessário à organização, implantação e funcionamento do Grupo Universidade-Família.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 21 de fevereiro de 1978.

  
Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO  
Reitor

Presidente do Conselho Universitário